



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP



PROTOCOLO GERAL 22/2026
Data: 13/02/2026 - Horário: 16:10
Administrativo - PROT 22/2026

Pradópolis

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 002/2026

Voto ao Projeto de Lei nº 003, de 10 de fevereiro de 2026, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 448.860,66 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 448.860,66 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), para aquisição de lousas digitais para a rede municipal de ensino.

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito adicional visa atender a necessidades de aquisição de lousas digitais para a rede municipal de ensino recurso foi obtido através de emenda parlamentar do Deputado Federal Carlos Sampaio.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 11 de fevereiro de 2026.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto, uma vez observadas as disposições do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, bem como a combinação dos artigos 2º e 4º, I da Lei Orgânica Municipal, no que tange à iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

Indo ao mérito, conforme menciona a mensagem do projeto, a aquisição de lousas digitais para a rede municipal de ensino. Dito isto, por si só é prerrogativa para aceitação de tal projeto visto que a rubrica orçamentaria não constava no orçamento para o ano corrente. Além do que, tais assuntos são frequentemente assuntos de matérias legislativas em atendimento a competência desta edilidade.

Nesse sentido, é notório a viabilidade deste projeto visto a necessidade no ambiente e a aplicação dos recursos obtidos na correta solicitação.

Ademais, o projeto não apresenta objeções e é de valia em suas pretensões, a fim de, aplicar recursos em melhorias na segurança do trânsito de nossa cidade.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2026.

[REDACTED]
"PELAS
CONCLUSÕES"

[REDACTED]
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Relator

[REDACTED]
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 002/2026

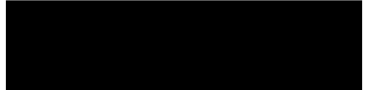
A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 12 de fevereiro de 2026, opinou unanimente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa, ao Projeto de Lei nº 003/2026 de 10 de fevereiro de 2026, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Gonçalves da Silva Marcelo e Orlando Paulo Braguini.

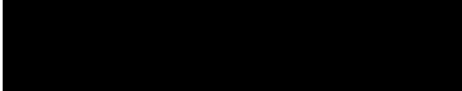
Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2026.


AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Presidente da Comissão


GONÇALA DA SILVA MARCELO

Vice-Presidente


ORLANDO PAULO BRAGUINI

Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP**



PROTOCOLO GERAL 23/2026
Data: 13/02/2026 - Horário: 16:14
Administrativo - PROT 23/2026

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS-SP
FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br
www.pradopolis.sp.leg.br

